

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Erechim

Secretaria de Administração

LEI Nº 1.470 DE 27 DE NOVEMBRO DE 1975

DISPÕE SOBRE A VENDA DE UMA ÁREA DE TERRA
DO PATRIMÔNIO DO MUNICÍPIO.

OLÍMPIO TORMEN, Vice Prefeito Municipal de Erechim, em Exercício, Estado
do Rio Grande do Sul.

Faço saber, em cumprimento ao disposto no artigo 60º, Inciso II da Lei Orçamentária do Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo devidamente autorizado a proceder a venda de uma área de terra de 265,20 m², pertencente ao patrimônio do Município, lote nº 10 da Quadra nº 209 da rua Aquilino Faccenda, ao sr ERNESTO DE ALMEIDA COSTA, para construção de sua residência, com as seguintes confrontações: ao NORTE, com o lote nº 9, com 20,70 m; ao SUL, com o lote nº 11, 20,10 m; ao LESTE, com a rua Aquilino Faccenda, com 13,00 e ao OESTE com os lotes nºs 15 e 16, com 9,50 m e 3,50 m, respectivamente.

Artigo 2º - A área objeto do artigo 1º é vendida para pagamento em três parcelas, a Cr\$ 2,00 o m².

Artigo 3º - O imóvel destina-se especificamente a construção de sua casa própria, não podendo se lhes dar outra destinação, sob pena de reverter ao patrimônio do Município, sem que caiba qualquer indenização.

Artigo 4º - Transcorrido o prazo de 15 anos, contados da data das escrituras, mediante a averbação no Cartório competente, cessarão os efeitos deste artigo.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Erechim, 27 de Novembro de 1975.


OLÍMPIO TORMEN

Vice Prefeito em Exercício

Registra-se e Publica-se

Secretaria Municipal de Administração


EDER CARRARO

Secretário